

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220901PE00023 LICITAÇÃO Nº. 00023/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, SN - CENTRO - SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB.

CEP: 58610-000 - E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br - Tel.: (83) 34671028.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.883.217/0001-07, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 10 de Novembro de 2022, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00023/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

Data de abertura da sessão pública: 10/11/2022. Horário: 08:00 - horário de Brasília. Data para início da fase de lances: 10/11/2022. Horário: 08:01 - horário de Brasília. Local: portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA PRONTA ENTREGA EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de

desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Vicente de Morais, 122 ao Lado da Igraja Catolica Centro São José do Sabugí PB.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.6.1.No endereço: portaldecompraspublicas.com.br; e
- 2.6.2.Pelo e-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.
- 2.7.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO não possuir no quadro societário servidor do ORC;
- 3.1.3.ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelos

sites:

www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

- 5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência Anexo I.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
- 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 3023 2029/Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) SUS/1.600.0000/Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviço/0027.3390.39.61.1.600.0000/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/10 301 3023 2030/MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE SAUDE SUS/1.600.0000/Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviço/0035.3390.39.61.1.600.0000/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/10 301 3003

2032/MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS)/1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS/0044.3390.39.61.1.500.1002/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/RECURSOS ORDINÁRIOS.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2.0 licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.
- 6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.4. Não poderão participar os interessados:
- 6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9°, da Lei 8.666/93.
- 6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
- 6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4.Que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7° , XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° , da Constituição Federal.
- 6.6.7.Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.8.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.
- 8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, \$ 1°, da Lei 123/06.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I.
- 9.5.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa** identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 10.6.0s licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 10.26.1.Produzidos no País;
- 10.26.2.Prestados por empresas brasileiras;
- 10.26.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.26.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.29.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:
- 10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

- 10.29.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 10.29.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.
- 10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.
- 11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I Termo de Referência Especificações, na coluna código:
- 11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
- 11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 11.4.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório Anexo I.
- 11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta: 11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9.0 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
- 11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;
- 11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

- 12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 12.2.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será facultada para as empresas ME e EPP conforme o Art. 3° do Decreto n° 8.538/2015, a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social.
- 12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo Anexo II.
- 12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.2.12. Certificado de licença do corpo de bombeiro atualizado.
- 12.2.13. Alvará de funcionamento atualizado.
- 12.2.14.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:
- 12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:
- 12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:
- 12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor **proposta atualizada** deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:
- 13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços.
- 13.2.A referida planilha deverá ser assinada por responsável técnico da empresa.
- 13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos sequintes critérios:
- 13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.10.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

- 14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.0s autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1°, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:
- 15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
- 17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:
- 17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;
- 17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.
- 17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
- 17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:
- 17.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
- 17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7°, da Lei 10.520/02.
- 17.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
- 17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

- 17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 17.6. Serão registrados na ata:
- 17.6.1.0s preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o \$1°, do Art. 65, da Lei 8.666/93.
- 17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Alixandre Assis Ramos, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 19.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 19.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0.DA CONTRATAÇÃO

- 20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
- 20.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia:
- 20.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 20.2.0 prazo para retirada da Ordem de Serviço será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:
- 20.2.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;
- 20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;
- 20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar a Ordem de Serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.
- 20.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.
- 20.4. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, $$4^{\circ}$$, da 8.666/93.
- 20.5.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

- 20.6.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 20.7.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 20.8.A diferença percentual entre o valor global da contratação e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 20.9.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global da contratação obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

- 21.1.Preços registrados revisão:
- 21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
- 21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 21.1.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
- 21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 21.2.Preços contratados reajuste:
- 21.2.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 21.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 21.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 23.1. Obrigações do Contratante:
- 23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 23.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 23.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 23.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

23.2.Obrigações do Contratado:

- 23.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 23.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 23.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 23.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

24.0.DO PAGAMENTO

- 24.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 24.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX \div 100) \div 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

- 25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a advertência; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7.0s licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 26.9.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 26.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 26.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.13.0 Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN Centro São José do Sabugí PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Luzia, Estado da Paraíba.

São José do Sabugí - PB, 28 de Outubro de 2022.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS Pregoeiro Oficial



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Atestado médico, 100x1 via, 15x21cm, p. sulfite 75g, 4x0 cor	BLOCO	500	15 , 50	7.750,00
2	AVEIAN Enfermagem, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor	BLOCO	300	25 , 50	7.650,00
3	AVEIAN Médico 100x1 via ,21x30cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor	BLOCO	300	25 , 50	7.650,00
4	Bloco de anotação, 100x1 via, tam. 10x15 cm, papel sulfite 56g, impressão frente 4x0 cor.	BLOCO	400	15,50	6.200,00
5	Bloco de sugestão 10x15cm, 100x1 via, papel sulfite 75g, 4x0 cor	BLOCO	400	15,50	6.200,00
6	Boletim de Frequencia dos funcionários, 100x1 via, tam. 21x30 cm, papel sulfite 75g, impressão frente 4x0 cor.		400	15,50	6.200,00
8	Boletim de Produção Ambulatorial / BPA, 100x1 via, tam 21x30cm Papel sulfite 75g, impressão 4x0 cor.	BLOCO	400	25 , 50	10.200,00
9	Boletim Diário, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	400	25 , 50	10.200,00
10	Cadastro de Gestante Sisprenatal, 100x1 via, tam 21x30cm Papel Sulfite 75g, impressão 4x4 cor.	BLOCO	200	25 , 50	5.100,00
11	Capa de Processo ? Protocolo, tam. 32x46cm, papel sulfite 120g, impressão frente 4x0 cor	UNID.	8000	0,89	7.120,00
12	Capa para EGC, 12x32, papel sulfite 180g, Imp. 4x4 cor	UNID.	8000	0,55	4.400,00
13	Capa para Eletrocardiograma, Tam 12x32xm, papel sulfite 180g, imp.4x4 cor	UNID.	8000	0,55	4.400,00
14	Cartão da Criança Feminino, 21x44cm, papel sulfite 180g, 4x4 cor	UNID.	11000	1,45	15.950,00
15	Cartão da Criança Masculino, 21x44cm, papel sulfite 180g, 4x4 cor	UNID.	11000	1,45	15.950,00
16	Cartão de Vacinação do Adulto, 6,5x18, papel sulfite 120g, 4x4 cor	UNID.	20000	0,48	9.600,00
17	Cartão Gestante, Tam. 20x30, papel sulfite 180g, impressão 4x4 cores.	UNID.	6600	0,89	5.874,00
18	Cartão Horário ? Ceo ? Papel sulfite 180 g. Tam. 9,5x7,5, impressão 4x4 cor.	UNID.	6000	0,48	2.880,00
19	Cartão Usuario, Tam. 15X21, papel sulfite 180g, impressão 4x4 cor	UNID.	11000	0,48	5.280,00

20	Cartaz para Divulgação de Programas do Municipio ? Papel Couche 115 g. Tam. 47x33cm, impressão 4x0 cor.(Obs.: Os Pedidos serão feitos entre 100 a 300 unidades)		6600	1,60	10.560,00
22	Carteirinha CRAS, 20x8cm, p. sulfite 180g, imp. 4x4 cor	UNID.	4000	0,36	1.440,00
23	Carteirinha CREAS, 20x8cm, p. sulfite 180g, imp. 4x4 cor	UNID.	4000	0,36	1.440,00
24	Check liist Condutor SAMU 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor	BLOCO	100	26,50	2.650,00
25	Check liist USA SAMU SAMU 100x1 via, 21x30cm,	BLOCO	100	26,50	2.650,00
26	papel sulfite 75g, imp.4x4 cor Check liist USB SAMU 100x1 via, 21x30cm, papel	BLOCO	100	26,50	2.650,00
27	sulfite 75g, imp.4x4 cor CN ? Controle numérico de protocolo, tam. 15x21	UNID.	10000	0,38	3.800,00
28	cm, papel sulfite 120g, impressão Frente 4x0 cor. Coleta de dados de RN 100x1 via, 15x21cm, papel	BLOCO	100	15,50	1.550,00
29	sulfite 75g, imp.4x4 cor Descrição de Cirurgia, 100X1 via, 21x30 cm, papel	BLOCO	100	26,50	2.650,00
34	sulfite 75g, imp. 4x4 cor Entrega de Recém Nascido, 50x2 vias, 21x30 cm,	BLOCO	100	25,50	2.550,00
35	papel sulfite 75g, imp. 4x0 cor Evolução de enfermagem, 100x1 via, 21x30cm, papel	BLOCO	330	25,50	8.415,00
36	sulfite 75g, imp. 4x4 cor Evolução Médica, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite		330	25,50	8.415,00
37	75g, 4x4 cor, 100x1 Ficha ?D?, 100x1 via, tam. 21x30, papel sulfite		110	25,50	2.805,00
	75g., impressão 4x4 cor				
38	Ficha A, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor.	BLOCO	60	25,50	1.530,00
39	Ficha Atividade Educativa, 100x1 via, tam. 21x30, papel sulfite 75g, impressão 4x4 cor	BLOCO	100	25,50	2.550,00
40	Ficha B DIA, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor.	BLOCO	60	25 , 50	1.530,00
41	Ficha B GES, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor.	BLOCO	60	25 , 50	1.530,00
42	Ficha B HÁ, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor.	BLOCO	60	25,50	1.530,00
43	Ficha Clinica da Mulher, 100x1 via, 21x30 cm, 'papel sulfite 75q, imp. 4x4 cor, 100x1	BLOCO	100	25 , 50	2.550,00
44	Ficha Clinica de Saude Bucal ? Ceo ? 100x1 via, Papel sulfite 75 g. Tam. 21x30cm, impressão FeV 4x4 cor.	BLOCO	100	25,50	2.550,00
45	Ficha Clinica Laboratorial de Prótese, 100x1 via, tam 15x21cm Papel sulfite 75q, impressão 4x0 cor.	BLOCO	100	26,50	2.650,00
46	Ficha Consulta visita Exames de Laboratório Prescrição Diagnosticos, Continuação 100x1 via, Papel sulfite 180q, 21x30 cm, 4x4 cor		10000	0,68	6.800,00
47	Ficha Consulta visita Exames de Laboratório Prescrição Diagnosticos. Papel sulfite 180g, 21x30 cm, 4x4 cor		10000	0,68	6.800,00
48	Ficha D complementar, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor.	BLOCO	110	25 , 50	2.805,00
49	Ficha de acompanhamento a Gestante Componente I, 100x1 via, papel sulfite 75q,21x30cm, Imp. 4x4 cor	BLOCO	100	25,50	2.550,00
50	Ficha de Acompanhamento do desenvolvimento da Criança, 21x30 cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor	BLOCO	100	25,50	2.550,00
51	Ficha de Atendimento Ambulatorial, 100x1 via,	BLOCO	600	25,50	15.300,00
52	21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor Ficha de Atendimento da Criança, 100x1 via, 21x30	BLOCO	300	25,50	7.650,00
53	cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor Ficha de Atendimento do Adulto, 100x1 via,	BLOCO	400	25,50	10.200,00
54	tam.21x30cm, papel sulfite 75g. Impressão 4x4 cor Ficha de Atendimento Individual (E SUS), 100x1	BLOCO	600	25,50	15.300,00
55	via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor Ficha de Atendimento Odontológico Individual (E SUS), 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g,	BLOCO	600	25,50	15.300,00
56	imp. 4x4 cor Ficha de atendimento, 100x1 via, 21x30 cm, papel	BLOCO	200	25,50	5.100,00
57	sulfite 75g, imp. 4x4 cor Ficha de Atividade Coletiva (E SUS), 100x1 via,	BLOCO	440	25,50	11.220,00
58	21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor Ficha de Cadastro CRAS, 100x1 via, 21x30cm, p.	BLOCO	100	25,50	2.550,00
59	sulfite 75g, imp. 4x4 cor Ficha de cadastro de paciente, 100x1 via, 22x24cm,	BLOCO	200	25,50	5.100,00
60	papel sulfite 75g, 4x0 cor, 100x1 Ficha de Cadastro Domiciliar (E SUS), 100x1 via,	BLOCO	600	25,50	15.300,00
61	21x30cm, papel sulfite 75g, 4x4 cor Ficha de cadastro Individual(E SUS), 100x1 via,	BLOCO	600	25,50	15.300,00
62	21x30cm, papel sulfite 75g, 4x4 cor Ficha de Contra Referência, 100x1 via, tam.	BLOCO	220	25,50	5.610,00

	15x21cm, papel sulfite 180g, 4x4 cor				
63	Ficha de Denúnica CREAS, 100x1 via, 21x30cm, p. sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	25,50	2.550,00
64	Ficha de Encaminhamendo para Bolsa Familia CRAS, 100x1 via, 21x30cm, p. sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	25,50	2.550,00
65	Ficha de Encaminhamendo para outros orgãos CRAS, 100x1 via, 21x30cm, p. sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	25,50	2.550,00
66	Ficha de Encaminhamendo para outros orgãos CREAS, 100x1 via, 21x30cm, p. sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	25,50	2.550,00
67	Ficha de Evolução CREAS, 100x1 via, 21x30cm, p. sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	25,50	2.550,00
68	Ficha de Evolução CREAS, 100x1 via, 21x30cm, p.	BLOCO	100	25,50	2.550,00
70	sulfite 75g, imp. 4x4 cor FICHA DE Pré Natal, 100x1 via, 21x30cm, papel	BLOCO	110	26,50	2.915,00
71	sulfite 75g, imp.1x14x4 cor. Ficha de Procedimentos(E SUS), 100x1 via, 21x30cm,	BLOCO	600	25,50	15.300,00
72	papel sulfite 75g, imp.4x4 cor Ficha de Referencia e Contra Referência, 100x1 via, tam 21x30cm Papel sulfite 75g, impressão 4x0	BLOCO	220	25,50	5.610,00
73	cor. Ficha de Regulação Médica, 100x1 via, ? Papel	BLOCO	200	25,50	5.100,00
74	sulfite 120g. Tam. 21x30cm, impressão FeV 4x4 cor. Ficha de Supervisão do Trabalho ACS, 100x1 via, ? Papel sulfite 75 g. Tam. 21x30cm, impressão FeV	BLOCO	100	25,50	2.550,00
75	4x4 cor. Ficha de visita (ACS), 100x1 via, 15x21cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor	BLOCO	440	15,50	6.820,00
76	Ficha de visita Domiciliar(E SUS), 100x1 via, 15x21cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor	BLOCO	440	15,50	6.820,00
77	Ficha do BPA Individualizado, 100x1 via, tam 21x30cm Papel sulfite 75g, impressão 1x0 cor.	BLOCO	100	25,47	2.547,00
78	Ficha Funcional Individual, Papel sulfite 180 g. Tam. 21x30cm, impressão FeV 4x4 cor.	UNID.	6000	0,68	4.080,00
79	Ficha Laboratorial Regiona, 100x1 via, 1 tam 21x30cm Papel sulfite 75g, impressão 4x4 cor.	BLOCO	200	25,50	5.100,00
80	Ficha PMA 2 Complementar, 100x1 via, 21x30cm,	BLOCO	60	25,50	1.530,00
81	papel sulfite 75g, imp.1x1 cor Ficha PMA 2, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite	BLOCO	60	25,50	1.530,00
82	75g, Imp. 4x4 cor Ficha Registro Diário das Gestantes, 100x1 via, ? Papel sulfite 75 g. Tam. 21x30cm, impressão FeV	BLOCO	110	25,50	2.805,00
83	4x4 cor. Ficha Social CREAS, 100x1 via, 21x30cm, p. sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	25,50	2.550,00
84	Ficha SSA 2, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75q, Imp. 4x4 cor	BLOCO	100	25,50	2.550,00
85	Ficha Tipo de Atendimento CRAS, 100x1 via, 21x30cm, p. sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	25,50	2.550,00
86	Folder para Divulgação de Programas do Municipio ? Papel Couche 115 g. Tam. 21x30cm, impressão 4x4 cor.(Obs.: Os Pedidos serão feitos entre 1000 a 2000 unidades)	UNID.	33000	0,80	26.400,00
87	Folha de Evolução, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, impressão 4x4 cor	BLOCO	440	25,50	11.220,00
88	Folha de ponto diário, 100x1 via, tam. 21x30cm, papel sulfite 75q, impressão frente 4x0 cor.	BLOCO	200	25 , 50	5.100,00
89	Folha de Triagem, 100x1 via, 21x30 cm, papel sulfite 75g. Imp. 4x4 cor	BLOCO	100	26,50	2.650,00
90	Folha RAAS, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, impressão 4x4 cor	BLOCO	200	25,50	5.100,00
92	Laudo para sol./aut. de procedimento Ambulatorial, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor, 100x1	BLOCO	100	26,50	2.650,00
93	Laudo para solicitação de Autorização de Internação Hospitalar ? AIH, 100x1 via, 21x30 cm, papel sulfite 75g, 4x4 cor, 100x1	BLOCO	100	26,50	2.650,00
94	Laudo para Solicitação/Autorização de Mudança de Procedimentos Especial. AIS, 100x1 via, 21x30 cm, papel sulfite 75g, 4x4 cor, 100x1	BLOCO	100	26,50	2.650,00
95	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial, 100x1 via, 21x30 cm, papel sulfite 75q, 100x1, 4x4 cor		100	26,50	2.650,00
96	Laudo sol./aut. De medicamentos de dispensação excepcional e estratégicos ? LME, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	26,50	2.650,00
97	Material e Medicamentos gastos na sala, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, cor 4x4	BLOCO	100	26,50	2.650,00
98	Notificação Negativa, 100x1 via, tam 10x20cm Papel reciclado 75g, impressão 4x0 cor.	BLOCO	100	16,50	1.650,00
99	P.A. e T>P.R. ? Diurese ? Liquido coledoc, 100x1	BLOCO	110	26,50	2.915,00

				TOTAL	823.020,2
133	Visita Domiciliar CREAS, 100x1 via, 21x30cm, p. sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	25,50	2.550,0
132	Troca ou substituição de plantões, 100x1 via, 21x30cm, p. sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	25,50	2.550,0
131	Solicitação do Teste do pezinho, 100x1 via, 21x10 cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor	BLOCO	100	16,50	1.650,0
130	Solicitação de Sangue e componente para Transfusão, 100x1 via, 21x10 cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor	BLOCO	100	16,50	1.650,0
129	Solicitação de Procedimento, 100x1 via, 15x21cm, papel sulfite 75g, imp. 4x0 cor	BLOCO	600	15,50	9.300,0
128	Solicitação de Material Diversos, 100x1 via, tam. 21x30cm, papel sulfite 75g. impressão 4x0 cor	BLOCO	200	25,50	5.100,0
127	Solicitação de exames, 100x1 via, 15x21cm, papel sulfite 75g, 1x1 cor	BLOCO	100	25,50	2.550,0
126	SISVAN Mapa de Acompanhamento Nutricional, 100x1 via,21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	88	26,50	2.332,
125	SISVAN Ficha de Cadastro, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	88	26,50	2.332,
124	Sistema de Informação Ambulatorial consolidado, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, 4x4 cor	BLOCO	100	26,50	2.650,
123	RP ? recibo de protocolo, tam.9x11,5 cm, papel sulfite 180 g, impressão F/V 4x4 cor	UNID.	4400	0,28	1.232,
122	Requisição de S.A.D.T, 100x1 via, 15x21cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor	BLOCO	3300	16,50	54.450,
121	Requisição de Mamografia, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	60	26,50	1.590,
120	Requisição de exames, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	220	25,50	5.610,
119	Requisição de exame Histopatológico ? MAMA, 100x1 via,21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	40	26,50	
118	Requisição de exame Citopatológico ? Colo do Útero, 100x1 via, 21x30cm, Papel Sulfite 75g imp.4x4 cor.	BLOCO	110	26,50	2.915,
117	Relatório SSA2, 100x1 via, TAM. 21X30cm papel sulfite 75g, impressão 4x4 cor	BLOCO	110	26,50	2.915,
116	Relatório PMA2, 100x1 via, TAM. 21X30cm, papel sulfite 75g, impressão 4x4 cor	BLOCO	110	26,50	2.915,
115	Relatório de Transferencia, 100x1 via, 21x30 cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor, 100x1	BLOCO	60	26,50	1.590,
114	Relação Nominal das Mulheres que realizaram Exames Citológicos, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor.	BLOCO	60	26,50	1.590,
113	Registro permanente de vacinas, 100x1 via, 15x21cm, papel sulfite 120g, imp. 4x4 cor	BLOCO	60	26,47	1.588,
112	Registro de Exame Citopatológico, 100x1 via, 21x30 cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	110	26,50	2.915,
111	Recibo, 100x1 via, 15x21cm Papel sulfite 75g, impressão 4x0 cor.	BLOCO	40	16,50	660,
	impressão 1x0 cor ? Numerado Pedido de 10 ou 5 talões por unidade solicitante.				,
110	Papel sulfite 75g, impressão 4x0 cor. Receituário Tipo B, papel superbond 75g ? Azul,	BLOCO	700	16,50	11.550,
109	Papel sulfite 75g, impressão 4x0 cor. Receituário de Psicotrópicos, 100x1 via, 10x21cm	BLOCO	200	16,50	3.300,
108	autocopiativo, 50x2 vias. Cor 4x4. Obs: Pedido de 10 ou 5 talões por unidade solicitante. Receituário de entorpecente, 100x1 via, 21x10cm	BLOCO	100	16,50	1.650,
107	impressão 4x0 cor. Receituário de controle especial, 15x21cm, papel	BLOCO	6000	16,50	99.000,
106	sulfite 75g, 4x0 cor 100x1 Receituario 100x1 via, 10x21cm Papel sulfite 75g,	BLOCO	4000	12,50	50.000,
105	21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor Prescrição Médica, 100x1 via, 21x30cm, papel	BLOCO	400	25,50	10.200,
104	via,21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor Planilha para Anotação dos Nascidos Vivos,	BLOCO	100	26,50	2.650,
103	sulfite 75g, imp. 4x0 cor Planilha para Anotação das Hospitalizações, 100x1	BLOCO	100	26,50	2.650,
102	via, papel sulfite 75g, imp.4x0 cor Permuta de Plantão, 100x1 via, 21x30 cm, papel	BLOCO	100	26,50	2.650,
101	<pre>impressão 4x0 cor.(Obs.: Os Pedidos serão feitos entre 1.000 a 2.000 unidades) Pedido de material de Farmácia, 15x21cm, 100x1</pre>	BLOCO	100	16,50	1.650,
100	Panfletos para Divulgação de Programas do Municipio ? Papel Couche 90 g. Tam. 15x21cm,	UNID.	44000	0,35	15.400,

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

5.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

- 6.1. Preços registrados revisão:
- 6.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
- 6.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 6.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
- 6.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2. Preços contratados reajuste:
- 6.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 6.2.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
- 9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Alixandre Assis Ramos, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 10.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a advertência; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 10.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
 10.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação
- escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento

serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS Pregoeiro Oficial



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO	TOTAL
1	Atestado médico, 100x1 via, 15x21cm, p. sulfite 75g, 4x0 cor	BLOCO	500			
2	AVEIAN Enfermagem, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor	BLOCO	300			
3	AVEIAN Médico 100x1 via ,21x30cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor	BLOCO	300			
4	Bloco de anotação, 100x1 via, tam. 10x15 cm, papel sulfite 56g, impressão frente 4x0 cor.	BLOCO	400			
5	Bloco de sugestão 10x15cm, 100x1 via, papel sulfite 75g, 4x0 cor	BLOCO	400			
6	Boletim de Frequencia dos funcionários, 100x1 via, tam. 21x30 cm, papel sulfite 75g, impressão frente 4x0 cor.	BLOCO	400			
8	Boletim de Produção Ambulatorial / BPA, 100x1 via, tam 21x30cm Papel sulfite 75g, impressão 4x0 cor.	BLOCO	400			
9	Boletim Diário, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	400			
10	Cadastro de Gestante Sisprenatal, 100x1 via, tam 21x30cm Papel Sulfite 75g, impressão 4x4 cor.	BLOCO	200			
11	Capa de Processo ? Protocolo, tam. 32x46cm, papel sulfite 120g, impressão frente 4x0 cor	UNID.	8000			
12	Capa para EGC, 12x32, papel sulfite 180g, Imp. 4x4 cor	UNID.	8000			
13	Capa para Eletrocardiograma, Tam 12x32xm, papel sulfite 180g, imp.4x4 cor	UNID.	8000			
14	Cartão da Criança Feminino, 21x44cm, papel sulfite 180g, 4x4 cor	UNID.	11000			
15	Cartão da Criança Masculino, 21x44cm, papel sulfite 180g, 4x4 cor	UNID.	11000			
16	Cartão de Vacinação do Adulto, 6,5x18, papel sulfite 120g, 4x4 cor	UNID.	20000			
17	Cartão Gestante, Tam. 20x30, papel sulfite 180g, impressão 4x4 cores.	UNID.	6600			
18	Cartão Horário ? Ceo ? Papel sulfite 180 g. Tam. 9,5x7,5, impressão 4x4 cor.	UNID.	6000			
19	Cartão Usuario, Tam. 15X21, papel sulfite 180g, impressão 4x4 cor	UNID.	11000			
20	Cartaz para Divulgação de Programas do Municipio ?	UNID.	6600			

	Papel Couche 115 g. Tam. 47x33cm, impressão 4x0 cor.(Obs.: Os Pedidos serão feitos entre 100 a 300 unidades)			
22	Carteirinha CRAS, 20x8cm, p. sulfite 180g, imp. 4x4 cor	UNID.	4000	
23	Carteirinha CREAS, 20x8cm, p. sulfite 180g, imp. 4x4 cor	UNID.	4000	
24	Check liist Condutor SAMU 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor	BLOCO	100	
25	Check liist USA SAMU SAMU 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor	BLOCO	100	
26	Check liist USB SAMU 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor	BLOCO	100	
27	CN ? Controle numérico de protocolo, tam. 15x21	UNID.	10000	
28	cm, papel sulfite 120g, impressão Frente 4x0 cor. Coleta de dados de RN 100x1 via, 15x21cm, papel	BLOCO	100	
29	sulfite 75g, imp.4x4 cor Descrição de Cirurgia, 100X1 via, 21x30 cm, papel	BLOCO	100	
34	sulfite 75g, imp. 4x4 cor Entrega de Recém Nascido, 50x2 vias, 21x30 cm,	BLOCO	100	
35	papel sulfite 75g, imp. 4x0 cor Evolução de enfermagem, 100x1 via, 21x30cm, papel	BLOCO	330	
36	sulfite 75g, imp. 4x4 cor Evolução Médica, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite	BLOCO	330	
37	75g, 4x4 cor, 100x1 Ficha ?D?, 100x1 via, tam. 21x30, papel sulfite	BLOCO	110	
38	75g., impressão 4x4 cor Ficha A, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g,	BLOCO	60	
39	imp. 4x4 cor. Ficha Atividade Educativa, 100x1 via, tam. 21x30,	BLOCO	100	
	papel sulfite 75g, impressão 4x4 cor			
40	Ficha B DIA, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor.	BLOCO	60	
41	Ficha B GES, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor.	BLOCO	60	
42	Ficha B HÁ, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor.	BLOCO	60	
43	Ficha Clinica da Mulher, 100x1 via, 21x30 cm, 'papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor, 100x1	BLOCO	100	
44	Ficha Clinica de Saude Bucal ? Ceo ? 100x1 via, Papel sulfite 75 g. Tam. 21x30cm, impressão FeV 4x4 cor.	BLOCO	100	
45	Ficha Clinica Laboratorial de Prótese, 100x1 via, tam 15x21cm Papel sulfite 75g, impressão 4x0 cor.	BLOCO	100	
46	Ficha Consulta visita Exames de Laboratório Prescrição Diagnosticos, Continuação 100x1 via, Papel sulfite 180g, 21x30 cm, 4x4 cor	BLOCO	10000	
47	Ficha Consulta visita Exames de Laboratório Prescrição Diagnosticos. Papel sulfite 180g, 21x30 cm, 4x4 cor	UNID.	10000	
48	Ficha D complementar, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor.	BLOCO	110	
49	Ficha de acompanhamento a Gestante Componente I, 100x1 via, papel sulfite 75g,21x30cm, Imp. 4x4 cor	BLOCO	100	
50	Ficha de Acompanhamento do desenvolvimento da	BLOCO	100	
51	Criança, 21x30 cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor Ficha de Atendimento Ambulatorial, 100x1 via,	BLOCO	600	
52	21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor Ficha de Atendimento da Criança, 100x1 via, 21x30	BLOCO	300	
53	cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor Ficha de Atendimento do Adulto, 100x1 via,	BLOCO	400	
54	tam.21x30cm, papel sulfite 75g. Impressão 4x4 cor Ficha de Atendimento Individual (E SUS), 100x1	BLOCO	600	
55	via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor Ficha de Atendimento Odontológico Individual	BLOCO	600	
	(E SUS), 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor			
56	Ficha de atendimento, 100x1 via, 21x30 cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	200	
57	Ficha de Atividade Coletiva (E SUS), 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75q, imp. 4x4 cor	BLOCO	440	
58	Ficha de Cadastro CRAS, 100x1 via, 21x30cm, p. sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	
59	Ficha de cadastro de paciente, 100x1 via, 22x24cm,	BLOCO	200	
60	papel sulfite 75g, 4x0 cor, 100x1 Ficha de Cadastro Domiciliar (E SUS), 100x1 via,	BLOCO	600	
61	21x30cm, papel sulfite 75g, 4x4 cor Ficha de cadastro Individual(E SUS), 100x1 via,	BLOCO	600	
	21x30cm, papel sulfite 75g, 4x4 cor Ficha de Contra Referência, 100x1 via, tam.	BLOCO		

63	Ficha de Denúnica CREAS, 100x1 via, 21x30cm, p. sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	
64	Ficha de Encaminhamendo para Bolsa Familia CRAS, 100x1 via, 21x30cm, p. sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	
65	Ficha de Encaminhamendo para outros orgãos CRAS, 100x1 via, 21x30cm, p. sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	
66	Ficha de Encaminhamendo para outros orgãos CREAS, 100x1 via, 21x30cm, p. sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	
67	Ficha de Evolução CREAS, 100x1 via, 21x30cm, p. sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	
68	Ficha de Evolução CREAS, 100x1 via, 21x30cm, p. sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	
70	FICHA DE Pré Natal, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp.1x14x4 cor.	BLOCO	110	
71	Ficha de Procedimentos (E SUS), 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor	BLOCO	600	
72	Ficha de Referencia e Contra Referência, 100x1 via, tam 21x30cm Papel sulfite 75g, impressão 4x0 cor.	BLOCO	220	
73	Ficha de Regulação Médica, 100x1 via, ? Papel sulfite 120g. Tam. 21x30cm, impressão FeV 4x4 cor.	BLOCO	200	
74	Ficha de Supervisão do Trabalho ACS, 100x1 via, ? Papel sulfite 75 g. Tam. 21x30cm, impressão FeV 4x4 cor.	BLOCO	100	
75	Ficha de visita (ACS), 100x1 via, 15x21cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor	BLOCO	440	
76	Ficha de visita Domiciliar(E SUS), 100x1 via, 15x21cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor	BLOCO	440	
77	Ficha do BPA Individualizado, 100x1 via, tam 21x30cm Papel sulfite 75g, impressão 1x0 cor.	BLOCO	100	
78	Ficha Funcional Individual, Papel sulfite 180 g. Tam. 21x30cm, impressão FeV 4x4 cor.	UNID.	6000	
79	Ficha Laboratorial Regiona, 100x1 via, 1 tam 21x30cm Papel sulfite 75q, impressão 4x4 cor.	BLOCO	200	
80	Ficha PMA 2 Complementar, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp.1x1 cor	BLOCO	60	
81	Ficha PMA 2, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, Imp. 4x4 cor	BLOCO	60	
82	Ficha Registro Diário das Gestantes, 100x1 via, ? Papel sulfite 75 g. Tam. 21x30cm, impressão FeV 4x4 cor.	BLOCO	110	
83	Ficha Social CREAS, 100x1 via, 21x30cm, p. sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	
84	Ficha SSA 2, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, Imp. 4x4 cor	BLOCO	100	
85	Ficha Tipo de Atendimento CRAS, 100x1 via, 21x30cm, p. sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	
86	Folder para Divulgação de Programas do Municipio ? Papel Couche 115 g. Tam. 21x30cm, impressão 4x4 cor.(Obs.: Os Pedidos serão feitos entre 1000 a 2000 unidades)		33000	
87	Folha de Evolução, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, impressão 4x4 cor	BLOCO	440	
88	Folha de ponto diário, 100x1 via, tam. 21x30cm, papel sulfite 75g, impressão frente 4x0 cor.	BLOCO	200	
89	Folha de Triagem, 100x1 via, 21x30 cm, papel sulfite 75g. Imp. 4x4 cor	BLOCO	100	
90	Folha RAAS, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, impressão 4x4 cor	BLOCO	200	
92	Laudo para sol./aut. de procedimento Ambulatorial, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor, 100x1	BLOCO	100	
93	Laudo para solicitação de Autorização de Internação Hospitalar ? AIH, 100x1 via, 21x30 cm, papel sulfite 75g, 4x4 cor, 100x1	BLOCO	100	
94	Laudo para Solicitação/Autorização de Mudança de Procedimentos Especial. AIS, 100x1 via, 21x30 cm, papel sulfite 75g, 4x4 cor, 100x1	BLOCO	100	
95	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial, 100x1 via, 21x30 cm, papel sulfite 75g, 100x1, 4x4 cor	BLOCO	100	
96	Laudo sol./aut. De medicamentos de dispensação excepcional e estratégicos ? LME, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	
97	Material e Medicamentos gastos na sala, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, cor 4x4	BLOCO	100	
98	Notificação Negativa, 100x1 via, tam 10x20cm Papel reciclado 75g, impressão 4x0 cor.	BLOCO	100	
99	P.A. e T>P.R. ? Diurese ? Liquido coledoc, 100x1 via, 21x30 cm, papel sulfite 75g, imp. 4x0	BLOCO	110	
100	Panfletos para Divulgação de Programas do	UNID.	44000	

	Municipio ? Papel Couche 90 g. Tam. 15x21cm, impressão 4x0 cor.(Obs.: Os Pedidos serão feitos entre 1.000 a 2.000 unidades)			
101	Pedido de material de Farmácia, 15x21cm, 100x1 via, papel sulfite 75g, imp.4x0 cor	BLOCO	100	
102	Permuta de Plantão, 100x1 via, 21x30 cm, papel sulfite 75g, imp. 4x0 cor	BLOCO	100	
103	Planilha para Anotação das Hospitalizações, 100x1 via,21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	
104	Planilha para Anotação dos Nascidos Vivos, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	
105	Prescrição Médica, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, 4x0 cor 100x1	BLOCO	400	
106	Receituario 100x1 via, 10x21cm Papel sulfite 75g, impressão 4x0 cor.	BLOCO	4000	
107	Receituário de controle especial, 15x21cm, papel autocopiativo, 50x2 vias. Cor 4x4. Obs: Pedido de 10 ou 5 talões por unidade solicitante.	BLOCO	6000	
108	Receituário de entorpecente, 100x1 via, 21x10cm Papel sulfite 75g, impressão 4x0 cor.	BLOCO	100	
109	Receituário de Psicotrópicos, 100x1 via, 10x21cm Papel sulfite 75g, impressão 4x0 cor.	BLOCO	200	
110	Receituário Tipo B, papel superbond 75g ? Azul, impressão 1x0 cor ? Numerado Pedido de 10 ou 5 talões por unidade solicitante.	BLOCO	700	
111	Recibo, 100x1 via, 15x21cm Papel sulfite 75g, impressão 4x0 cor.	BLOCO	40	
112	Registro de Exame Citopatológico, 100x1 via, 21x30 cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	110	
113	Registro permanente de vacinas, 100x1 via, 15x21cm, papel sulfite 120g, imp. 4x4 cor	BLOCO	60	
114	Relação Nominal das Mulheres que realizaram Exames Citológicos, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor.	BLOCO	60	
115	Relatório de Transferencia, 100x1 via, 21x30 cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor, 100x1	BLOCO	60	
116	Relatório PMA2, 100x1 via, TAM. 21X30cm, papel sulfite 75g, impressão 4x4 cor	BLOCO	110	
117	Relatório SSA2, 100x1 via, TAM. 21X30cm papel sulfite 75g, impressão 4x4 cor	BLOCO	110	
118	Requisição de exame Citopatológico ? Colo do Útero, 100x1 via, 21x30cm, Papel Sulfite 75g imp.4x4 cor.	BLOCO	110	
119	Requisição de exame Histopatológico ? MAMA, 100x1 via,21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	40	
120	Requisição de exames, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	220	
121	Requisição de Mamografia, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	60	
122	Requisição de S.A.D.T, 100x1 via, 15x21cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor	BLOCO	3300	
123	RP ? recibo de protocolo, tam.9x11,5 cm, papel sulfite 180 g, impressão F/V 4x4 cor	UNID.	4400	
124	Sistema de Informação Ambulatorial consolidado, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, 4x4 cor	BLOCO	100	
125	SISVAN Ficha de Cadastro, 100x1 via, 21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	88	
126	SISVAN Mapa de Acompanhamento Nutricional, 100x1 via,21x30cm, papel sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	88	
127	Solicitação de exames, 100x1 via, 15x21cm, papel sulfite 75g, 1x1 cor	BLOCO	100	
128	Solicitação de Material Diversos, 100x1 via, tam. 21x30cm, papel sulfite 75g. impressão 4x0 cor	BLOCO	200	
129	Solicitação de Procedimento, 100x1 via, 15x21cm, papel sulfite 75g, imp. 4x0 cor	BLOCO	600	
130	Solicitação de Sangue e componente para Transfusão, 100x1 via, 21x10 cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor	BLOCO	100	
131	Solicitação do Teste do pezinho, 100x1 via, 21x10 cm, papel sulfite 75g, imp.4x4 cor	BLOCO	100	
132	Troca ou substituiçaão de plantões, 100x1 via, 21x30cm, p. sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	
133	Visita Domiciliar CREAS, 100x1 via, 21x30cm, p. sulfite 75g, imp. 4x4 cor	BLOCO	100	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA: Dados bancários do proponente para fins de pagamento: Banco: Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

 ${\tt OBSERVAÇ\~AO:} \ \, {\tt a proposta} \ \, {\tt dever\'a} \ \, {\tt ser elaborada} \ \, {\tt em papel timbrado} \ \, {\tt do proponente.}$



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2022

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, localizada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima - Centro - São José do Sabugí - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - CNPJ n $^\circ$ 08.883.217/0001-07.

VENCE	OOR:					
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que,

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):
Valor: R\$
- ...
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia.

•••	•••
···	••••



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220901PE00023

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Morais, 122 - Centro - São José do Sabugí - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugí - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - CNPJ nº neste ato representado por ... residente e domiciliado na ..., - CPF nº CPF nº Carteira de Identidade nº ..., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3023 2029/Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) - SUS/1.600.0000/Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço/0027.3390.39.61.1.600.0000/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA/10 301 3023 2030/MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE SAUDE - SUS/1.600.0000/Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço/0035.3390.39.61.1.600.0000/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA/10 301 3003 2032/MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS)/1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS/0044.3390.39.61.1.500.1002/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA/RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei

8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; $N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; <math>VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: <math>I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = extentiva = extentiv

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em $02\,(\mathrm{duas})$ vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	São José	do Sabugí - PB, de	de	
TESTEMUNHAS		PELO CONTRATANTE		
	-			
		PELO CONTRATADO		
	-			